



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)**

**EDITAL Nº 13/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Canoas-RS, 21 de março de 2025.**

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA  
COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS CANOAS NA COMISSÃO  
PERMANENTE DE PROCESSO ELEITORAL (COPPE)**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS - Campus Canoas, designada pela Portaria nº 59/2023 de 14 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52º do Regimento Complementar do Campus Canoas, aprovado pela Resolução nº 14/2018/CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo deste campus para a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), nos termos deste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As eleições para escolha de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Canoas na COPPE reger-se-ão pelo presente edital, em conformidade com os artigos 49 a 52 do Regimento Complementar do IFRS - Campus Canoas, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, pelas deliberações da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 59/2023 de 14 de abril de 2023.

1.2 Os mandatos serão de 02 (dois) anos para os representantes dos três segmentos, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período, através de novo processo eleitoral.

1.3 Todos os servidores efetivos até a data de 17 de março de 2025, lotados no IFRS Campus Canoas, poderão votar.

1.4 Todos os discentes com matrícula ativa poderão votar.

1.5 O voto é facultativo e serão considerados eleitos os três candidatos mais votados de cada segmento.

1.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, os candidatos que:

I - no segmento DOCENTE e TAE, os candidatos com mais tempo de serviço no IFRS Campus Canoas;

II - no segmento DISCENTE, os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFRS Campus Canoas;

III - em ambos os segmentos, permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade;

IV - em ambos os segmentos, permanecendo o empate, será realizado sorteio.

## **2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes da Comissão Eleitoral no IFRS - Campus Canoas, a saber:

<b>Membro</b>	<b>Número de vagas</b>
Discente	2 titulares e 1 suplente
Docente	2 titulares e 1 suplente
Técnico-administrativo	2 titulares e 1 suplente

## **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos os integrantes da comunidade interna do IFRS Campus Canoas, quais sejam:

I - Docentes do quadro permanente do IFRS Campus Canoas até a data de publicação deste edital.

II - Técnico-administrativos do quadro permanente do IFRS Campus Canoas até a data de publicação deste edital.

III - Discentes com idade mínima de dezesseis anos, regularmente matriculados no IFRS Campus Canoas até a data de publicação deste edital.

3.2 Estudantes menores de idade deverão apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Ciência assinado pelos pais ou responsáveis legais (ANEXO I).

3.3 Os membros da COPPE que desejarem participar desta eleição deverão solicitar seu afastamento durante a vigência do edital.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I - Para docentes e técnicos administrativos, preencher formulário de inscrição, logado com o e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste edital. Para acessar o formulário, [CLIQUE AQUI](#)

II - Para discentes, preencher o formulário de inscrição, logado com o e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste edital. Para

acessar o formulário, [CLIQUE AQUI](#). Além dos dados solicitados no formulário, o aluno, menor de 18 anos, deverá anexar no formulário o Anexo I (Termo de responsabilidade dos pais, somente para alunos menores de 18 anos), preenchido e assinado.

4.2 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição uma única vez.

4.3 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.4 Sendo o número de candidatos inscritos menor ou igual ao número de vagas, os inscritos estarão automaticamente eleitos. A Direção-Geral indicará os membros para os segmentos que não tiverem processo eleitoral.

4.5 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.6 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado da homologação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado conforme o cronograma.

4.7 Caso haja inscrições indeferidas, os candidatos poderão enviar e-mail para [comissao\\_eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao_eleitoral@canoas.ifrs.edu.br) no prazo previsto no cronograma. No campo "Assunto", deverá constar o título "RECURSO - INSCRIÇÃO COPPE".

4.8 A homologação final das candidaturas dos servidores e dos discentes depende da verificação dos pré-requisitos presentes no item 3.1 deste edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do Campus Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

## **5 DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1 O voto é facultativo.

5.2. Os novos representantes da COPPE serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 07 de abril até às 18h do dia 08 de abril de 2025, conforme o item 6.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

5.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Discentes: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/discente\\_coppe\\_2025/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/discente_coppe_2025/vote)

II - Docentes: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/docente\\_coppe\\_2025/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/docente_coppe_2025/vote)

III - TAEs: [https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/tae\\_coppe\\_2025/vote](https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/tae_coppe_2025/vote)

5.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação - *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I - Para votar será necessário acessar o link correspondente ao segmento do eleitor, utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle);

II - Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato;

III - A ordem dos nomes na cédula será aleatória, sendo alterada a cada abertura da cédula.

IV - O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 6.1;

5.6 O eleitor que tiver problemas com seu *login* e senha para acessar o sistema de votação, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por e-mail.

5.7 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

5.8 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” for selecionada pelo eleitor.

5.9 Para fins de votação o e-mail utilizado será sempre o e-mail institucional para todos os segmentos.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do edital	21/03/2025
Inscrição de candidatos	de 24 a 28/03/25
Divulgação da relação preliminar de candidatos	01/04/25
Período de recursos	de 02 a 03/04/24
- Homologação final da inscrição de candidatos - Resposta a recursos (se houver) - Publicação da lista de votantes	04/04/24
Votação	das 08h de 07/04/25 até às 18h de 08/04/25
Divulgação do resultado preliminar da eleição	09/04/24
Período de recursos	de 10 a 11/04/25
- Homologação do resultado final - Respostas a recursos (se houver)	14/04/25

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Em caso de divergência com relação a quaisquer etapas do processo de eleição dos representantes da COPPE, os candidatos poderão recorrer através do e-mail: [comissao\\_eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao_eleitoral@canoas.ifrs.edu.br). No campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso - Comissão Eleitoral”.

7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá conter nome completo, se servidor ou discente, devendo apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item/itens do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

## 8 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

8.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do Campus para as providências necessárias.

8.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção- Geral do campus, após a confecção da ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPE do IFRS - Campus Canoas.

*(Assinado digitalmente em 21/03/2025 13:08)*

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

*DIRETOR*

*IFRS / CC-CAN (11.01.03)*

*Matrícula: ###961#6*

**Processo Associado: 23361.000097/2025-13**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/03/2025** e o código de verificação: **5828100f0e**